



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br
9 andar

PORTARIA Nº 544/2024

Dispõe sobre a extensão da suspensão do expediente presencial e do atendimento presencial ao público no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, de que tratam as Portarias nº 252/2024, nº 253/2024, nº 438/2024 e nº 506/2024, até o dia 19 de julho de 2024, e outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul (Decreto nº 57.596, de 1-5-2024, reiterado pelo Decreto nº 57.600, de 4-5-2024);

CONSIDERANDO que, após o escoamento dos alagamentos de grandes proporções que afetaram o entorno e áreas internas dos Prédios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o processo de retomada da operação ainda demanda ações finais direcionadas ao restabelecimento do funcionamento de equipamentos de infraestrutura;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o retorno do expediente presencial e do atendimento presencial ao público com segurança e as melhores condições possíveis;

CONSIDERANDO que a reativação dos sistemas eletrônicos judicial e administrativos do Tribunal a partir do dia 20-5-2024 possibilitou a instituição do regime de teletrabalho extraordinário enquanto não houver condições para a retomada do expediente presencial,

R E S O L V E:

Art. 1º Estender a suspensão do expediente presencial e do atendimento presencial ao público no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, de que tratam as Portarias nº 252/2024, nº 253/2024, nº 438/2024 e nº 506/2024, mantido o regime de teletrabalho extraordinário, até o dia 19 de julho de 2024.

Art. 2º Nesse período, sob a coordenação da Diretoria-Geral, a Diretoria Administrativa poderá convocar servidores para execução de trabalho presencial, assim como requisitar prestadores de serviço terceirizado, mediante avaliação da necessidade em cada área específica do seu âmbito de atuação.

Art. 3º Serão mantidas as soluções alternativas para o atendimento ao público já implementadas e divulgadas, além de outras que possam ser disponibilizadas, no horário compreendido entre 13h e 18h.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PINTO SILVEIRA**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, em 10/07/2024, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7299574** e o código CRC **F3590B8C**.